



Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, IV, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94 c/c o art. 9º, § 2º, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fixa a competência da Vice-Corregedoria Geral da Justiça para apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO o documento 2595724 constante do processo nº 21.0.000074063-0; e

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 11, *caput*, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, determina a atualização, a cada nova vacância, da Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR VAGA a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos**, em razão do falecimento da sua titular, **MARIA CLÁUTENIS SOARES DA SILVA**, o que, conseqüentemente, acarretou a extinção da delegação, nos termos do art. 39, I, da Lei nº 8.935/94.

**Art. 2º DETERMINAR** que, após o transcurso *in albis* do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos**, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, publicada em 05 de julho de 2021 (Edital Nº 145/2021 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR), ocupando a vaga de nº 245, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de ingresso.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE REMOTO DO VICE CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**  
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 03/08/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2596408** e o código CRC **26226686**.

---

21.0.000074063-0

2596408v2

**4.8. Portaria (SEAD) Nº 623/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de agosto de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,**  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, o qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais, que regulamenta a Licença para Desempenho de Mandato Classista;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 7790/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (ID. 2601078) prolatada no bojo do Processo SEI nº **21.0.000069118-3**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER a LICENÇA para exercício de mandato classista do servidor Ariovaldo Martins do Lago, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Matrícula nº 4233700, junto à ANAJUS-PI (Associação dos Analistas e Técnicos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí), durante o período compreendido entre 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2023 (quadriênio de 2019-2023), com fundamento no Art. 95 da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994.**

**Art. 2º DETERMINAR que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 19 (dezenove) de dezembro de 2019.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 04/08/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4.9. Portaria (SEAD) Nº 624/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de agosto de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,**  
**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o nº **21.0.000074765-0**,

**CONSIDERANDO** o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **ELISA PEREIRA LEAL DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Sessões de Câmara Criminal, Câmaras Reunidas e de Direito Público (CC/05), Matrícula nº 3801, com lotação na Secretaria Judiciária, **04 (quatro) dias de licença médica para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 (quatro) de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 04/08/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4.10. Portaria (SEAD) Nº 625/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 04 de agosto de 2021**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições legais e,**

**CONSIDERANDO** o Art 40 § 13 da Constituição Federal e o Art. 60 da Lei 8.213, de 24 de Julho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,

**CONSIDERANDO** o Parecer Nº 1851/2018-PJPI/TJPI/SAJ (ID. 0575043), no bojo do Processo SEI nº 18.0.000027108-6;

**CONSIDERANDO** o Processo Protocolizado sob o Nº **21.0.000075354-5**;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** à servidora **GISELE TEIXEIRA DANTAS**, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Apoio Judiciário (CC/04), Matrícula nº 29653, com lotação no Gabinete da Desembargadora Eulália Maria Pinheiro, **15 (quinze) dias de licença médica para tratamento de saúde, a partir 02 (dois) de agosto de 2021.**

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.**

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 04/08/2021, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ****5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/VICCECGJ/GABVICOR**

Portaria Vice-Corregedoria Nº 18/2021 - PJPI/CGJ/VICCECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, IV, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 39, § 2º, da Lei nº 8.935/94 c/c o art. 9º, § 2º, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, fixa a competência da Vice-Corregedoria Geral da Justiça para apontar a vacância da delegação, nas hipóteses previstas em lei;

**CONSIDERANDO** o documento 2595724 constante do processo nº 21.0.000074063-0; e

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 234/2018 do Estado do Piauí, que, em consonância com o art. 11, *caput*, da Resolução nº 80/2009 do Conselho Nacional de Justiça, determina a atualização, a cada nova vacância, da Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DECLARAR VAGA a Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos, em razão do falecimento da sua titular, MARIA CLÁUTENIS SOARES DA SILVA, o que, consequentemente, acarretou a extinção da delegação, nos termos do art. 39, I, da Lei nº 8.935/94.**

**Art. 2º DETERMINAR** que, após o transcurso *in albis* do prazo legal de 15 (quinze) dias contados da publicação deste ato, seja incluída a **Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Beneditinos**, na Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí, publicada em 05 de julho de 2021 (Edital Nº 145/2021 - PJPI/CGJ/VICCECGJ/GABVICOR), ocupando a vaga de nº 245, sujeita a provimento por concurso público na modalidade de ingresso.



PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE REMOTO DO VICE CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, data e assinatura registradas no sistema eletrônico.

**Des. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO**

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Dias de Santana Filho, Vice-Corregedor**, em 03/08/2021, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2596408** e o código CRC **26226686**.

21.0.000074063-0

## 6. FERMOJUPI/SOF

### 6.1. Ato Concessório Nº 134/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/CEORC

Em 03 de Agosto de 2021.

**PROPONENTE: Dra. Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho- Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Picos.**

**SUPRIDO: LORENA DUARTE LOPES MAIA - Analista Judicial.**

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **5ª Vara da Comarca de Picos**.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

339030 - Material de Consumo - **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**PROCESSO Nº** 21.0.000067503-0

**EMPENHO:** 2021NE01813 (2596854)

**DATA DA CONCESSÃO:** 03/08/2021

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 03/08 a 02/10/2021

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 03/10 a 12/10/2021 (10 dias).

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 03/08/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.2. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000071391-8

Despacho Nº 56041/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2585519) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2585511), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**

Superintendente do FERMOJUPI

Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante nos autos do processo, por efeito do adimplemento das obrigações acessórias consignadas no Termo de Intimação Fiscal Nº 158/2021 (Id:2574695) referente ao envio das prestações de contas explicitadas no relatório (Id:2574696), por parte do Tabelião Interino da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Buriti dos Lopes-PI, **RAIMUNDO NONATO DE ALCÂNTARA SOUSA**, CPF: 049.668.053-68, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos.

Ressalto que o presente ato refere-se, tão somente, ao cumprimento da transmissão das obrigações acessórias, restando ainda, o exame dos elementos formais da documentação e a análise financeira, por parte do FERMOJUPI, a fim de verificar se os documentos comprobatórios das receitas e despesas estão de acordo com os valores lançados no Sistema de Cobranças Judiciais - *Cobjud*.

Assim, **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000071391-8**, ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.

Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.

Cumpra-se.

**Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 03/08/2021, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 03/08/2021, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### 6.3. Processo Administrativo Fiscal nº 21.0.000067695-8

Despacho Nº 56105/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

1.Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:2585834) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:2585830), comprovada a regularização da serventia no tocante à transmissão das obrigações acessórias, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**

2.À Douta Presidência.

**CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES**